
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 016/2021

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.185122/2021

O 4º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, que reza: “o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução”, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.185122/2021, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 12 de novembro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI

Promotora de Justiça Convocada

(Portaria nº 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 - DPJe 12/03/20)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento SEI nº 119.09.02327.0001093/2021-29 – Pregão Eletrônico nº 26/2021 - Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de suporte para manutenção de prédios públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra mediante postos de serviços, nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e correlatas, conforme especificações constantes do instrumento convocatório. Parecer Técnico-Jurídico nº 600/2021 - O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela anulação do Pregão Eletrônico nº. 26/2021, em razão da verificação de vício em requisito previsto no competente instrumento convocatório, corrigindo e adequando o regramento sobre o percentual mínimo exigido e resolve intimar as empresas licitantes para, caso desejem, interponham recurso da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 202, inciso I, alínea “c”, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Salvador, 12/11/2021.

PORTARIA Nº 351/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto no art. 4º, inciso III, do Ato Normativo nº 014/2014,

RESOLVE

Art. 1º Adotar os percentuais estabelecidos no Anexo III da Instrução Normativa nº 003, de 17 de março de 2011, expedida pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, definindo-se como percentuais globais de encargos sociais a serem utilizados na composição dos preços referenciais que balizarão as contratações de serviços terceirizados.

Art. 2º As propostas a serem apresentadas nas licitações referidas no art. 1º deverão respeitar os percentuais mínimos relativos às provisões dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na Lei Estadual nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, e no Anexo Único do Decreto Estadual nº 15.219 de 30 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 210/2014-SGA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 12 de novembro de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa